



ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2021

Orientações para a prestação de contas das diárias recebidas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno:

DETERMINA:

Art. 1º Todos os servidores, para a prestação de contas das diárias recebidas, devem observar o disposto nas Leis Municipais 333/2000 e 719/2002, bem como o seguinte:

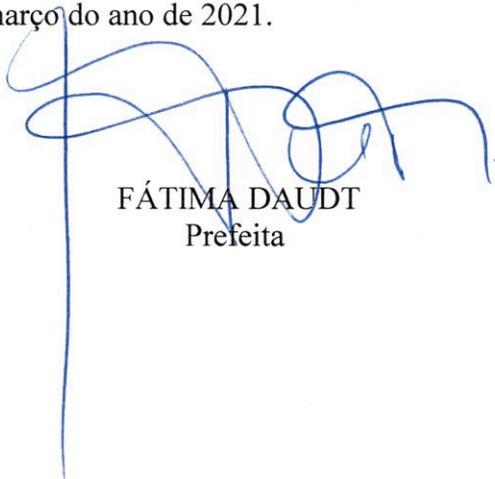
I – Para a regular comprovação da utilização da diária concedida, deve ser anexado o comprovante de despesas de locomoção urbana, alimentação e estadia, dentre outras, na prestação de contas;

II – Deve ser observado o prazo de prestação de contas de 30 (trinta) dias, contado da data da antecipação das diárias, ou de 30 (trinta) dias após o regresso do servidor, nos casos de viagem para fora do Estado, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 719/2002.

III – Deve ser apresentado relatório descritivo das tarefas e atividades desenvolvidas e, em se tratando de curso ou congresso, cópia do certificado de participação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021.



FÁTIMA DAUDT
Prefeita